CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 / 2023

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 50, da Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 50. Cada Líder de Partido, Bancada ou Bloco poderá indicar Vice-Líderes, na proporção de um a cada dois Vereadores, cujo limite máximo será de 03 (três) Vice-Líderes que constituam sua representação, cabendo aos Líderes indicar a respectiva ordem decrescente de posição nas vice-lideranças.
>
> §º 1º As lideranças do Governo, da Oposição, Bloco Parlamentar e Bancada Partidária poderão ter 04 (quatro) Vice-Líderes quando seus componentes ultrapassarem, respectivamente, 06 (seis) membros, cabendo aos Líderes indicar a respectiva ordem decrescente de posição nas vice-lideranças.
>
> §2º Substituirá o Líder, no Plenário e no Colégio, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, os respectivos Vice-Líderes, na ordem decrescente de posição na liderança." (NR)

Art. 2º Fica atribuída à 4ª Vice-Liderança a estrutura constante nos Decretos Legislativos nº 952/2013 e nº 958/2015 no que pertine aos Vice-Líderes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva permitir a maior participação nos espaços de decisão da Câmara Municipal de Salvador, democratizando e pluralizando os debates, na medida em que permite aos Vice-Líderes de partido a possibilidade de auxiliar na condução das pautas político-partidárias, conferindo maior estabilidade, coesão e unidade aos anseios de melhoria na vida dos cidadãos soteropolitanos.

Assim, submetemos o presente projeto de resolução, contando com o apoio dos Nobres Pares para a sua subscrição e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário